



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: **25/01/2021** Fls_____

Rubrica _____

EDITAL DE TOMADA DE PREÇOS N° 003/2021

1- INTRODUÇÃO

1.1 O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAI, por intermédio da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí**, situada à Travessa Assumpção, nº 69, Centro, devidamente autorizada pelo **Exmo. Prefeito Sr. Mário Reis Esteves**, na forma do disposto no **Processo Administrativo n.º 8532/2020**, torna público que fará realizar, no **dia 10 de março de 2021, às 14 horas**, por meio da **Comissão Permanente de Licitação**, designada pela **Portaria nº 006/2021**, de 08/01/2021, na sala de reunião, a licitação na modalidade **TOMADA DE PREÇOS**, sob regime de **empregada por preço global**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, respeitando os valores unitários, que se regerá pela Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, pela Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, e respectivas alterações, além das demais disposições legais aplicáveis e do disposto no presente Edital.

1.2 As retificações do edital, por iniciativa oficial ou provocada por eventuais impugnações, obrigarão a todos os licitantes, devendo ser publicadas no **Boletim Oficial Eletrônico (BOE)** e divulgadas por meio eletrônico na internet, sendo comunicadas aos adquirentes do edital, via e-mail, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a modificação não alterar a formulação das propostas.

1.3 O Edital e seus anexos poderão ser retirados na **PMBP**, situada na Travessa Assumpção, nº 69, Centro, município de Barra do Piraí RJ, de **10:00 horas até 17:00 horas, sala de licitações, com a permuta de 01(uma) resma ou 10(dez) CD's ou 01(um) pen drive de 08(oito) Gb** ou no site de Prefeitura Municipal de Barra do Piraí Os interessados poderão obter maiores esclarecimentos ou dirimir suas dúvidas acerca do objeto deste Edital ou interpretação de quaisquer de seus dispositivos, até **02 (dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, abertura da sessão, por escrito, no endereço supracitado ou através dos telefones **(24) 2442-5372** ou pelo e-mail: licitacao@barradopirai.rj.gov.br.

1.3.1 Caberá ao Presidente, responder aos pedidos de esclarecimentos no prazo de até **24(vinte e quatro)** horas, antes do encerramento do prazo de acolhimento de propostas.

1.4 Os interessados poderão formular impugnações ao Edital em até **02(dois) dias úteis** anteriores à data do início da licitação, por escrito, no endereço indicado no **item 1.3**.

1.4.1 Caberá a **Autoridade Competente** responder as impugnações e pedidos de esclarecimento deduzidos pelos potenciais licitantes antes da realização da sessão, com



encaminhamento de cópia da resposta para todos os interessados por quaisquer das formas previstas **no item 1.2** deste edital.

2- DO OBJETO

2.1- O objeto do presente é a **Tomada de Preços para Contratação de empresa especializada para realizar um serviço técnico especializado em forma de coletas, análises e emissão de laudo acerca da água de captação e distribuição de cada Estação de Tratamento de Água (ETA) de Barra do Piraí**, conforme especificação no Termo de Referência e **Proposta de Preços** e demais anexos contidos neste Edital.

3- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Estima-se o valor global desta **Tomada de Preços** em **R\$ 72.850,03 (setenta e dois mil, oitocentos e cinquenta reais e três centavos)**.

3.2. Os recursos necessários à realização do objeto ora licitado correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
SMAE	20.20.16.04.451.0011.2.034	3.3.90.39.00.00.00	0099

4- TIPO DE LICITAÇÃO

4.1 - A presente licitação rege-se pelo tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**.

5 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

5.1 Não serão admitidas na licitação as empresas punidas, no âmbito da Administração Pública, bem como nos incisos III e IV do art. 87 da Lei n.º 8.666/93.

5.2 Um licitante, ou grupo, suas filiais ou empresas que fazem parte de um grupo econômico ou financeiro, somente poderá apresentar uma única proposta de preços. Caso um licitante participe em mais de uma proposta de preços, estas propostas não serão levadas em consideração e serão rejeitadas.

5.2.1 Para tais efeitos entende-se que fazem parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, as empresas que tenham diretores, acionistas (com participação em mais de 5%), ou representantes legais comuns, e aqueles que dependam ou subsidiem econômica ou financeiramente a outra empresa.

5.3 Não será permitida a participação na licitação das pessoas físicas e jurídicas arroladas no artigo 9º da Lei n.º 8.666/93.



6. DA FASE DE HABILITAÇÃO

6.1. DOS CADASTRADOS OU NÃO CADASTRADOS

6.1.1 Poderão participar da licitação as pessoas físicas ou jurídicas com atividades específicas no ramo pertinente ao objeto desta **Tomada de Preços**, registrados ou não no **Cadastro de Fornecedores, mantido pelo Município de Barra do Piraí.**

6.1.2 Será permitida a participação de licitantes não cadastrados, **desde que atendam a todas as condições exigidas no presente Edital**, observado o disposto no § 9º, do art. 22, da Lei n.º 8.666/93.

6.1.3 A documentação a que se refere ao item **6.2.1** deverá ser apresentada perante a **Comissão de Licitação** na data constante do item **1.1.**

6.1.4 A habilitação do licitante não cadastrado não implicará em seu cadastramento no **Município de Barra do Piraí**, o qual se subordina a análise, em processo específico e segundo as normas vigentes.

6.2. HABILITAÇÃO JURÍDICA

6.2.1 Para fins de comprovação da habilitação jurídica, deverão ser apresentados, conforme o caso, os seguintes documentos:

- a) Cédula de Identidade e CPF dos sócios ou dos diretores;**
- b) Registro Comercial, no caso de empresário pessoa física;**
- c) Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor**, devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresárias, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
- d) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;**
- e) Decreto de autorização**, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- f) A sociedade simples** que não adotar um dos tipos regulados nos arts. 1.039 a 1.092 deverá mencionar, no contrato social, por força do art. 997, inciso VI, da Lei Federal nº 10.406/2002, as pessoas naturais incumbidas da administração;
- g) Ata da respectiva fundação**, e o correspondente **Registro na Junta Comercial**, bem como o estatuto com a ata da assembléia de aprovação, na forma do artigo 18 da Lei nº 5.764/71, em se tratando de sociedade cooperativa.

6.3 DA REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: 25/01/2021 Fls_____

Rubrica _____

6.3.1 Para fins de comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, deverão ser apresentados os seguintes documentos:

a) prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

b) prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei;

c) prova de regularidade perante a **Fazenda Federal, Estadual e Municipal** do domicílio ou sede do licitante, que será realizada da seguinte forma:

c.1) Fazenda Federal: apresentação de **Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, ou Certidão Conjunta Positiva com efeito negativo**, expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), **que abrange, inclusive, as Contribuições Sociais** previstas nas alíneas a a d, do parágrafo único, do art. 11, da Lei nº 8.212, de 1991;

c.2) Fazenda Estadual: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação - ICMS, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda, e **Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, expedida pela Procuradoria Geral do Estado ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição estadual;

c.3) Fazenda Municipal: apresentação da **Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa**, do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISS, ou, se for o caso, certidão comprobatória de que o licitante, em razão do objeto social, está isento de inscrição municipal;

d) Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, expedido pela Caixa Econômica Federal – CEF;

e) prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de **Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT)** ou da **Certidão Positiva de Débitos Trabalhistas** com os mesmos efeitos da CNDT.

6.3.2. A **Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte** deverá apresentar a documentação de regularidade fiscal **ainda que esta acuse restrições**, caso em que deverá ser aplicado o disposto do **item 7.15**.

6.4 DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA



6.4.1 Todos os licitantes deverão apresentar **Certidões Negativas de Falências e Recuperação Judicial** expedidas pelos distribuidores da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. Se o licitante não for sediado na Comarca da Capital do Estado do Rio de Janeiro, as Certidões deverão vir acompanhadas de Declaração Oficial da Autoridade Judiciária competente, relacionando os distribuidores que, na Comarca de sua sede, tenham atribuição para expedir certidões negativas de falências e recuperação judicial, ou de execução patrimonial.

6.5 DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

6.5.1A empresa deverá comprovar através de apresentação de **Atestado(s) de Capacidade Técnica**, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou tenha executado serviços de mesma natureza aos descritos neste termo;

6.5.2 A empresa deverá ter um corpo técnico especializado para a avaliação dos resultados e emissão de laudos com registro no devido conselho profissional (exemplo: CRQ, CREA);

6.5.3 Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária nos termos da Resolução RDC nº 11/2012 – ANVISA;

6.5.4 Comprovação de Acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005;

6.5.5 Comprovação de Habilitação na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS (RDC nº 12/2012 - ANVISA);

6.6 DA DECLARAÇÃO DO CUMPRIMENTO DO ART. 7º, INCISO XXXIII DA CONSTITUIÇÃO FEDERAL

6.6.1 Todos os licitantes deverão apresentar **Declaração Relativa à Trabalho de Menores**, de que não possuem em seus quadros funcionais nenhum menor de dezoito anos desempenhando trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou qualquer trabalho por menor de dezesseis anos, na forma do art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal.

6.7 DO PRAZO DE VALIDADE DAS CERTIDÕES

6.7.1 As certidões **valerão nos prazos que lhe são próprios. Inexistindo esse prazo, reputar-se-ão válidas por 90 (noventa) dias**, contados de sua expedição.

6.8 DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO E DAS PROPOSTAS



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: 25/01/2021 Fls_____

Rubrica _____

6.8.1 No local, data e hora fixados no item **1.1**, apresentarão os licitantes suas propostas em **02 (dois) envelopes**, opacos, indevassáveis e lacrados, designados, respectivamente **“A”** e **“B”**, constando obrigatoriamente na parte externa de cada um deles as seguintes indicações:

ENVELOPE “A”	ENVELOPE “B”
DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO	PROPOSTA DE PREÇOS
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ	PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ
TOMADA DE PREÇOS Nº _____	TOMADA DE PREÇOS Nº _____
NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE	NOME COMPLETO E ENDEREÇO DO LICITANTE

6.8.2 Os documentos dos envelopes **“A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** e **“B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados na forma estabelecida nos itens abaixo.

6.8.3 Os documentos exigidos no **ENVELOPE “A” - DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO** deverão ser apresentados no original ou em cópia reprográfica autenticada, na forma do art. 32, e seus parágrafos, da Lei Federal nº 8.666/93, e rubricados pelo representante legal do licitante.

6.8.4 Pode a Comissão de Licitação pedir a exibição do original dos documentos.

6.8.5 O **ENVELOPE “A”** conterà os documentos especificados no item **6**.

6.8.6 Os documentos do **ENVELOPE “B” - PROPOSTA DE PREÇOS** serão apresentados em **01 (uma) via**, exclusivamente no impresso padronizado fornecido pela administração as quais deverão ser preenchidas pelo licitante e devidamente rubricadas pelo representante legal. Os preços serão apresentados em algarismos e por extenso e cotados em moeda nacional, prevalecendo, em caso de discrepância, a indicação por extenso.

6.8.7 Não serão admitidas, sob qualquer pretexto, modificações ou substituições da proposta ou de quaisquer documentos, uma vez entregues os envelopes à Presidente da Comissão.

6.8.8 As empresas participantes **poderão** ser representadas no ato licitatório **por seu representante legal**, desde que apresente o original ou cópia autenticada do Ato Constitutivo acompanhado da carteira de identidade, ou por procurador munido do instrumento procuratório, outorgado pelo representante legal da empresa. **Estes**



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: 25/01/2021 Fls_____

Rubrica _____

documentos deverão ser entregues fora de qualquer envelope ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, junto com **os envelopes “A” e “B”**. Os licitantes que não se fizerem presentes pela forma estabelecida neste item, ficarão impedidos de se manifestar durante os trabalhos.

6.8.9 Do instrumento procuratório mencionado no item **6.8.8**, deve constar a outorga de poderes para a prática de todos os atos inerentes à licitação, inclusive para desistência de recursos.

6.8.9.1 A Carta de Credenciamento - a ser apresentada juntamente com a carteira de identidade do credenciado e documento que comprove os poderes do outorgante, substitui, para todos os fins, a procuração a que se refere o item **6.8.8**, inclusive no que concerne aos poderes para a prática de todos os atos da licitação e renúncia ao direito de recorrer.

6.8.9.2 Os licitantes poderão apresentar mais de um representante ou procurador, ressalvada à Comissão de Licitação a faculdade de limitar esse número a um, se considerar indispensável ao bom andamento das sessões públicas.

6.8.9.3 É vedado a um mesmo procurador ou representante legal ou credenciado representar mais de um licitante, sob pena de afastamento do procedimento licitatório dos licitantes envolvidos.

6.9 A Proposta de Preços será feita em moeda nacional e deverá corresponder aos preços praticados pela empresa, para pagamento à vista, na data de realização da licitação, englobando todas as despesas relativas ao objeto do contrato, bem como os respectivos custos diretos e indiretos, tributos, remunerações, despesas fiscais e financeiras e quaisquer outras necessárias ao cumprimento do objeto desta licitação.

6.9.1 Nenhuma reivindicação adicional de pagamento ou reajustamento de preços será considerada.

6.10 A Declaração de Inexistência de Penalidade e a Declaração de Requisitos de Habilitação deverão estar contidas no ENVELOPE “A”.

7- PROCESSAMENTO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

7.1 No **local, dia e hora** previstos neste edital, em sessão pública, deverão comparecer os licitantes, com os **Envelopes “A” e “B”**, apresentados na forma anteriormente definida. **Os licitantes se farão presentes por seus representantes legais, procuradores ou prepostos** que, para tanto, deverão estar munidos da **Carta de Credenciamento**, firmada pelo representante legal da empresa, com poderes para



praticar todos os atos da licitação, inclusive prestar esclarecimentos, receber notificações e se manifestar quanto à desistência de interposição de recurso.

7.2 Nesta mesma sessão, que poderá ser realizada em mais de um dia, desde que tal se faça necessário para o completo exame dos documentos apresentados, serão recebidos os **Envelopes “A” e “B”** de todos os licitantes presentes. Em seguida serão abertos os **Envelopes “A”** de todos os licitantes, podendo a documentação deles constante ser examinada por todos os representantes devidamente credenciados, que a rubricarão, juntamente com os membros da Comissão de Licitação. Após a abertura dos **Envelopes “A”**, a sessão poderá ser suspensa para julgamento da habilitação.

7.3 No caso da sessão ser suspensa para julgamento de habilitação, os **Envelopes “B”** serão mantidos fechados, sob a guarda da Comissão de Licitação, que os rubricará, juntamente com os licitantes presentes devidamente credenciados.

7.4 Da Sessão de recebimento dos envelopes e da abertura dos **Envelopes “A”** será lavrada Ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados. Serão considerados habilitados os licitantes que atenderem integralmente às condições previstas **no item 6**, deste edital.

7.5 Comunicado o resultado aos licitantes, poder-se-á passar imediatamente à abertura dos envelopes **“B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, desde que todos os licitantes renunciem expressamente ao direito de recorrer da decisão relativa à habilitação. Neste caso serão devolvidos aos licitantes inabilitados os envelopes **“B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, fechados.

7.6 Não ocorrendo renúncia ao direito de recorrer por parte de todos os licitantes, será designada data para abertura dos envelopes **“B” – PROPOSTA DE PREÇOS**, observado o prazo de recurso estabelecido em lei. No caso de todos os licitantes estarem presentes, a intimação para a nova data dar-se-á na própria sessão pública, dispensada a publicação na imprensa oficial ou notificação.

7.7 Ultrapassada a fase da habilitação, a **Comissão de Licitação** não mais poderá desclassificar os licitantes por motivos relacionados com a habilitação, salvo em razão de fatos supervenientes ou conhecidos após o julgamento.

7.8 No dia, hora e local marcado para o julgamento das propostas e decorrido o prazo para recurso sem a sua interposição, tendo deste havido renúncia ou desistência expressa por todos os licitantes ou após o julgamento dos recursos interpostos, serão abertas as propostas de preços dos licitantes habilitados, e devolvidos os **Envelopes “B”**, mediante recibo, aos inabilitados.



7.9 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem, no todo ou em parte, às disposições deste edital, aquelas com preço excessivo e aquelas que tiverem preço manifestamente inexeqüível.

7.10 Havendo dúvida sobre a exeqüibilidade de uma ou mais propostas, fixará a Comissão prazo não inferior a **72 (setenta e duas)** horas para que o(s) licitante(s) comprove(m) a viabilidade de seus preços, solicitando-lhe(s) a composição dos preços unitários.

7.11 Será **declarada vencedora a proposta** que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL**, observado o disposto nos **itens 6.10 e 7.12**.

7.12 Caso alguma microempresa ou empresa de pequeno porte apresente preço igual ou superior ao menor preço em até **10% (dez por cento)**, ela terá preferência de contratação, na forma dos itens seguintes.

7.12.1 Após a abertura das propostas de preço, será facultado à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada apresentar nova proposta, inferior àquele que foi o menor preço, situação em que será o objeto adjudicado em seu favor. **O prazo para apresentação da nova proposta é de 05 (cinco) dias.**

7.12.2 Não ocorrendo à contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, nos termos do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nos limites de preço do item **7.12**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.

7.12.3 No caso de equivalência dos valores apresentados por microempresas ou empresas de pequeno porte que se encontrem nos limites de preço do item **7.12**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.12.4 O disposto nos itens acima somente se aplicará quando a menor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.12.5 Na hipótese da não contratação nos termos previstos nos itens **7.12.1, 7.12.2 e 7.12.3**, o contrato será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

7.13 No caso de empate entre as propostas de menor preço será utilizado como critério de desempate o sorteio público, sem prejuízo do disposto no item **7.12**.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: **25/01/2021** Fls_____

Rubrica _____

7.14 Na hipótese de inabilitação ou desclassificação de todas as propostas, a Comissão Permanente de Licitação poderá fixar aos licitantes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para apresentação de nova documentação ou de outras propostas.

7.15 Em sendo declarada vencedora do certame a microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais ficará assegurado, a partir de então, o prazo de **05 (cinco) dias úteis** para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, prorrogável por igual período.

7.15.1 A prorrogação do prazo deverá sempre ser concedida pelo **Município de Barra do Piraí**, quando requerida pelo licitante, exceto quando exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para a emissão da Nota de Empenho, devidamente justificados.

7.15.2 A não regularização da documentação no prazo previsto no item implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei Federal n.º 8.666/93, sendo facultada a Comissão Permanente de Licitação, convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

7.16 O julgamento das **Propostas de Preços (Envelopes “B”)** e a classificação final das propostas será objeto de ata circunstanciada, rubricada pelos representantes credenciados.

7.17 Os licitantes ficam obrigados a manter a **validade da proposta por 60 (sessenta) dias**, contados da data **da sua entrega**.

7.17.1 Se por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse da **Prefeitura Municipal de Barra do Piraí** este poderá solicitar a prorrogação da validade da proposta por igual prazo.

7.18 Será facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

7.19 A critério da Comissão Permanente de Licitação poderão ser relevados erros ou omissões formais, de que não resultem prejuízo para o entendimento das propostas.

8 - DA ADJUDICAÇÃO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: 25/01/2021 Fls_____

Rubrica _____

8.1 Uma vez **homologado** o resultado da licitação pelo **Exmo Sr. Prefeito**, será o licitante vencedor convocado, por escrito, com uma antecedência mínima de **24 (vinte e quatro) horas**, para assinatura do **Contrato**.

8.2 Deixando o adjudicatário de assinar o contrato no **prazo de 05(cinco) dias úteis**, após a convocação, poderá a Comissão Permanente de Licitação, sem prejuízo da aplicação das sanções administrativas ao faltoso, convocar os licitantes remanescentes que tiverem sido habilitados, na respectiva ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

8.3 Na forma do disposto no artigo 93, da **Lei Federal n.º 8.213/1991** e suas alterações, o **licitante vencedor** deverá apresentar como condição para assinatura do Contrato, declaração de que preenche, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social, reabilitados ou com pessoa portadora de deficiência habilitada, na seguinte proporção:

- I – menos de 100 empregados, não estão sujeitos a aplicação da citada Lei;
- II - de 100(cem) a 200(duzentos) empregados,2% (dois por cento);
- III - de 201(duzentos e um) a 500(quinhetos) empregados,3% (três por cento);
- IV – de 501(quinhetos e um) a 1000(mil) empregados,4% (quatro por cento);
- V – mais de 1000(mil) empregados,5% (cinco por cento).

8.4 Na hipótese de não atendimento do disposto no item **8.3** poderá a **CONTRATANTE** proceder à convocação dos demais licitantes, observada a ordem de classificação, como faculta o art. 64, § 2º, da Lei n.º 8.666/93 sem prejuízo da aplicação das penalidades cabíveis, na forma prevista no art. 81 da Lei n.º 8.666/93.

8.5 Poderá o **Ordenador de Despesas**, a seu critério, encaminhar a declaração apresentada pelo licitante vencedor à Delegacia Regional do Trabalho, órgão responsável pela fiscalização e cumprimento da legislação relativa ao trabalho das pessoas portadoras de deficiência.

9 - DOS PRAZOS:

9.1 O prazo contratual será de **12 (doze)** meses contados após assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado de acordo com o art. **57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93**.

9.2 O prazo de execução total dos serviços será de 12 meses. Sendo o prazo para início do objeto é de 2 dias para realização de toda a coleta proposta e para emissão dos laudos, o período não deverá ultrapassar um mês cada.

10- CONDIÇÕES DE PAGAMENTO



10.1 Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira informada pela empresa **CONTRATADA**, cujo número e agência deverão ser informados pelo adjudicatário, conforme **Proposta de Preços**

10.2 A **CONTRATADA** deverá encaminhar Nota fiscal/fatura devidamente atestada para pagamento, à **Secretaria Municipal de Fazenda de Barra do Piraí**, acompanhada de comprovante de recolhimento mensal do FGTS e CND relativa à mão de obra empregada no Contrato.

10.3 O prazo para pagamento é de **30 (trinta) dias** após a execução/ entrega dos serviços pela Secretaria Municipal de Água e Esgoto, **devidamente atestada por 02 (dois) servidores da Secretaria requisitante.**

10.4 Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da **CONTRATADA**, o prazo de **30 (trinta) dias** ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

10.5 Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à **CONTRATADA**, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo **IGPM** e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste edital serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

11 - ACEITAÇÃO DO OBJETO CONTRATUAL E RESPONSABILIDADE

11.1 Executado o Contrato, o seu objeto será recebido na forma prevista no **art. 73 da Lei n.º 8.666/93.**

11.2 A **CONTRATADA** é responsável por danos causados ao **CONTRATANTE** ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução dos serviços.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

12.1 A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá (ão) ser graduada (s) de acordo com a gravidade da infração:

- a)** advertência;
- b)** multa administrativa;
- c)** suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública;
- d)** declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública.



12.2 A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

12.2.1 Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

12.3 A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante.

12.3.1 A advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, serão impostas pelo Ordenador de Despesa.

12.3.2 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com o MBP, prevista na alínea c, do item **12.1**, será imposta pelo Ordenador de Despesa, na forma do parágrafo único, do art. 35, do Decreto Estadual nº 3.149/80.

12.3.3 A aplicação da sanção prevista na alínea d, do item **12.1**, é de competência exclusiva do Exmo Sr. Prefeito

12.4 A multa administrativa, prevista na alínea b, do item **12.1**:

a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;

b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;

c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

12.5 A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública, prevista na alínea c, do item **12.1**:

a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;

b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido;

c) será aplicada, pelo prazo de 01 (um) ano, conjuntamente à rescisão contratual, no caso de descumprimento total ou parcial do objeto, configurando inadimplemento.

12.6 A **declaração de inidoneidade** para licitar e contratar com o **MBP**, prevista na alínea d, do item **12.1**, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração Pública pelos prejuízos causados.

12.6.1 A reabilitação poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

12.7 O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a **CONTRATADA** à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: **25/01/2021** Fls ____

Rubrica _____

atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela **CONTRATANTE** ou da aplicação das sanções administrativas.

12.8 Se o valor das multas previstas na alínea b, do item **12.1**, e no item **12.6**, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, forem superiores ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente.

12.9 A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.10 A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

12.10.1 Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

12.10.2 A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

12.10.2.1 A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 05 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do item **12.1**, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d, do item **12.1**.

12.10.3 Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

12.11 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato dentro do prazo estipulado pela Entidade, sem que haja justo motivo para tal, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e determinará a aplicação de multa de 5% (cinco por cento) do valor total do contrato, cabendo, ainda, a aplicação das demais sanções administrativas.

12.12 As penalidades previstas no item **12.1** também poderão ser aplicadas aos licitantes e ao adjudicatário.

12.12.1 Os **licitantes, adjudicatários e contratados** que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal ficarão impedidos de contratar com a Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

13 - DO REAJUSTE



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: **25/01/2021** Fls_____

Rubrica _____

O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.

14- DOS RECURSOS

14.1 Os recursos das decisões da Comissão de Licitação serão apresentados por escrito, no prazo de até **05 (cinco) dias úteis**, contados da intimação do ato ou data de lavratura de qualquer das atas, conforme o caso, e dirigidos ao **Ordenador de Despesas**. Reconsiderando ou não sua decisão, no prazo de **05 (cinco) dias úteis**, encaminhará a Comissão Permanente de Licitação o recurso à autoridade superior, que a ratificará ou não, de forma fundamentada.

14.2 A Comissão Permanente de Licitação dará ciência dos recursos aos demais licitantes, que poderão impugná-los no prazo de **05 (cinco) dias úteis**.

14.3 Os recursos contra as decisões relativas à habilitação ou inabilitação do licitante, ou contra o julgamento da proposta de preços, terão efeito suspensivo.

14.4 A intimação dos atos referidos nas alíneas a, b, c e e do inciso I do art. 109, da Lei Federal nº 8.666/93 será feita mediante publicação em imprensa oficial, salvo para os casos de habilitação ou inabilitação dos licitantes e julgamento das propostas, se presentes os prepostos de todos os licitantes no ato em que for adotada a decisão, hipótese em que poderá ser feita por comunicação direta aos interessados.

15 – DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1 A presente licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, ou anulada no todo ou em parte por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiro, de acordo com o art. 229 da Lei Estadual n.º 287/79 c/c o art. 49 da Lei Federal n.º 8.666/93, assegurado o direito de defesa sobre os motivos apresentados para a prática do ato de revogação ou anulação.

15.2 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões, conforme previsto no art. 65, § 1º e 2º da Lei n.º 8.666/93.

15.3 Na contagem dos prazos estabelecidos neste edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento.

15.4 A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: **25/01/2021** Fls_____

Rubrica _____

15.5 Quando da homologação do resultado do certame, e desde que não haja recurso administrativo pendente, ação judicial em curso ou qualquer outro fato impeditivo, os licitantes inabilitados deverão ser notificados a retirar os envelopes de **PROPOSTAS DE PREÇOS**, no prazo de **60(sessenta) dias** do recebimento da comunicação.

14.5.1 Se houver recusa expressa ou tácita dos interessados, a Comissão Permanente de Licitação ou o Agente Público Competente estará autorizado a inutilizar os envelopes.

15.6 Acompanham este instrumento convocatório os seguintes anexos:

- ANEXO I TERMO DE REFERENCIA**
- ANEXO II PROPOSTA DE PREÇOS;**
- ANEXO III MINUTA DE CONTRATO ADMINISTRATIVO;**
- ANEXO IV MOD. CARTA DE CREDENCIAMENTO;**
- ANEXO V MOD. DECLARAÇÃO RELATIVA À TRABALHO DE MENORES;**
- ANEXO VI MOD. DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA (ME) E/OU EMP. DE PEQUENO PORTE (EPP);**
- ANEXO VII MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO DISPOSTO NA LEI FEDERAL 8.213/91;**
- ANEXO VIII MOD. DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PENALIDADE;**
- ANEXO IX MOD. DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO;**
- ANEXO X TABELA DE PREÇOS**

15.7 Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade superior, observados os princípios que informam a atuação da Administração Pública.

15.8. Ficam os licitantes sujeitos às sanções administrativas, cíveis e penais cabíveis caso apresentem, na licitação, qualquer declaração falsa que não corresponda a realidade dos fatos.

15.9 O foro da Comarca do Município de Barra do Piraí-RJ é designado como o competente para dirimir quaisquer controvérsias relativas a esta licitação e à adjudicação, contratação e execução dela decorrentes.

Barra do Piraí, 11 de fevereiro de 2021

Secretário Municipal de Água e Esgoto



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: 25/01/2021 Fls ____

Rubrica _____

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO:

O presente Termo de Referência tem por objeto a **Contratação de empresa especializada para realizar um serviço técnico especializado em forma de coletas, análises e emissão de laudo acerca da água de captação e distribuição de cada Estação de Tratamento de Água (ETA) de Barra do Piraí**, conforme endereços a seguir:

Estação de Tratamento de Água	Endereço
ETA 01 – MORRO DO PARAÍSO	R. Humberto Ferraz, 170 – Morro do Gama
ETA 02 - MATADOURO	R. Luís Barbosa, 222 - Matadouro
ETA 03 – VILA HELENA	Av. Vereador Chequer Elias, 1393 – Vila Helena
ETA 04 – HORTO FLORESTAL	R. Antônio Félix Pinheiro, 1200 – Represa
ETA 05 - DORÂNDIA	R. Barão de Guapi, s/nº - Dorândia
ETA 08 – ARTHUR CATALDI	R. Angelino de Oliveira, 1940 – Arthur Cataldi
ETA 09 – PARQUE SANTANA	Estrada Santa Maria, 02 – Santana de Barra
ETA 10 – NELSON CARNEIRO	Estrada Leny de Souza, 87 – Santa Cecília
Poço Artesiano – Cond. Jardim Ipiranga II	RJ 137/ Rodovia das Trovas, s/nº - Ipiranga

As análises deverão ter como base as Portarias referentes à qualidade de água vigentes (completas), que são: Portaria 2914/2011 – Consolidação 05/2017 do Ministério da Saúde e CONAMA 357/2005 Alterada pela Resolução 410/2009 e pela 430/2011 do Ministério do Meio Ambiente. Deverão ser realizadas semestralmente durante a vigência da ordem de serviço.

2. JUSTIFICATIVA:

- 2.1. De acordo com a Portaria de Consolidação 05/2017 do Ministério da Saúde e a CONAMA 357/2005 Alterada pela Resolução 410/2009 e pela 430/2011 do Ministério do Meio Ambiente (e CONAMA 396/2008 para água subterrânea), faz-se necessário o monitoramento completo das águas utilizadas para tratamento (de captação) e das utilizadas para distribuição (após tratamento). O monitoramento semestral inclui análises de componentes mais específicos e que requerem metodologias avançadas, impossibilitando que o Laboratório da referida Secretaria realize.



- 2.2. Em relação ao item 2.1 faz-se necessária a contratação de empresa especializada, conforme item 1. para realizar um serviço técnico em forma de coleta e análises completas de acordo com a legislação vigente semestralmente, por um período de 1 (um) ano.
- 2.3. Será dado tratamento diferenciado a microempresas (MEs) e empresas de pequeno porte (EPPs) – conforme o disposto nos art. 44, 45 e 48 da Lei Complementar nº 123/2006 (alterado pela LC nº 147/2014).

3. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS:

As análises para a água de distribuição (após tratamento), deverão seguir a Portaria de Consolidação 5/2017 do Ministério da Saúde, de acordo com a Quadro 1 de Potabilidade a seguir:

Quadro 1 – Potabilidade da água para consumo humano

PARÂMETRO	UNIDADE
INORGÂNICAS	
Antimônio	mg/L
Arsênio	mg/L
Bário	mg/L
Cádmio	mg/L
Chumbo	mg/L
Cianeto	mg/L
Cobre	mg/L
Cromo	mg/L
Fluoreto	mg/L
Mercúrio	mg/L
Níquel	mg/L
Nitrato (como N)	mg/L
Nitrito (como N)	mg/L
Selênio	mg/L
Urânio	mg/L
ORGÂNICAS	
Acrilamida	µg/L
Benzeno	µg/L
Benzo[a]pireno	µg/L
Cloreto de Vinila	µg/L
1,2 Dicloroetano	µg/L
1,1 Dicloroetano	µg/L
1,2 Dicloroetano (cis + trans)	µg/L
Diclorometano	µg/L
Di(2-etilhexil) ftalato	µg/L
Estireno	µg/L
Pentaclorofenol	µg/L
Tetracloroeto de Carbono	µg/L
Tetracloroetano	µg/L
Triclorobenzenos (1)	µg/L
Tricloroetano	µg/L



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: 25/01/2021 Fls. ____

Rubrica _____

AGROTÓXICOS	
2,4 D + 2,4,5 T	µg/L
Alaclor	µg/L
Aldicarbe + Aldicarbesulfona +Aldicarbesulfóxido	µg/L
Aldrin + Dieldrin	µg/L
Atrazina	µg/L
Carbendazim + benomil	µg/L
Carbofurano	µg/L
Clordano	µg/L
Clorpirifós + clorpirifós-oxon	µg/L
DDT+DDD+DDE	µg/L
Diuron	µg/L
Endossulfan (a b e sais) (2)	µg/L
Endrin	µg/L
Glifosato + AMPA	µg/L
Lindano (gama HCH) (3)	µg/L
Mancozebe	µg/L
Metamidofós	µg/L
Metolacloro	µg/L
Molinato	µg/L
Parationa Metílica	µg/L
Pendimentalina	µg/L
Permetrina	µg/L
Profenofós	µg/L
Simazina	µg/L
Tebuconazol	µg/L
Terbufós	µg/L
Trifluralina	µg/L
DESINFETANTES E PRODUTOS SECUNDÁRIOS DA DESINFECÇÃO (4)	
Ácidos haloacéticos total (5)	mg/L
Bromato	mg/L
Clorito	mg/L
Cloro residual livre	mg/L
Cloraminas Total	mg/L
2,4,6 Triclorofenol	mg/L
Trihalometanos Total (6)	mg/L
CIANOTOXINAS	
Microcistinas	mg/L
Saxitoxinas	µg equivalente STX/L
TABELA DE PADRÃO DE RADIOATIVIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO	
Rádio-226	Bq/L
Rádio-228	Bq/L
TABELA DE PADRÃO ORGANOLÉPTICO DE POTABILIDADE	
Alumínio	mg/L
Amônia (como NH ₃)	mg/L
Cloreto	mg/L



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: 25/01/2021 Fls ____

Rubrica _____

Cor aparente (7)	uH
1,2 diclorobenzeno	mg/L
1,4 diclorobenzeno	mg/L
Dureza total	mg/L
Etilbenzeno	mg/L
Ferro	mg/L
Gosto e odor (8)	Intensidade
Manganês	mg/L
Monoclorobenzeno	mg/L
Sódio	mg/L
Sólidos dissolvidos totais	mg/L
Sulfato	mg/L
Sulfeto de hidrogênio	mg/L
Surfactantes (como LAS)	mg/L
Tolueno	mg/L
Turbidez (9)	uT
Zinco	mg/L
Xilenos	mg/L
pH	-
MICROBIOLOGIA	
Bactérias Heterotróficas	UFC/mL
Coliformes totais	NMP/100mL
Escherichia coli	NMP/100mL
CIANOACTÉRIAS	
Aphanizomenon	Cel/mL
Densidade de Cianobactérias	Céls/mL
Microcystis	Cel/mL
Oscilatória	Cel/mL
Schizothrix	Cel/mL

NOTAS:

- (1) CAS NUMBER: 1,2,4-TCB (120-82-1); 1,3,5-TCB (108-70-3 1,2,3- TCB e (87-61-6)
- (2) Somatório dos isômeros alfa, beta e os sais de endossulfan, como exemplo o sulfato de endossulfan,
- (3) Esse parâmetro é usualmente e equivocadamente, conhecido como BHC.
- (4) Análise exigida de acordo com o desinfetante utilizado.
- (5) Ácidos haloacéticos: Ácido monocloroacético (MCAA) - CAS = 79-11-8, Ácido monobromoacético (MBAA) - CAS = 79-08-3, Ácido dicloroacético (DCAA) - CAS = 79-43-6,



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: 25/01/2021 Fls ____

Rubrica _____

Ácido 2,2 - dicloropropiônico (DALAPON) - CAS = 75-99-0, Ácido tricloroacético (TCAA) - CAS = 76-03-9, Ácido bromocloroacético (BCAA) CAS = 5589-96-3, 1,2,3, tricloropropano (PI) - CAS = 96-18-4, Ácido dibromoacético (DBAA) - CAS = 631-64-1, e Ácido bromodicloroacético (BDCAA) - CAS = 7113-314-7.

(6) Trihalometanos: Triclorometano ou Clorofórmio (TCM) - CAS = 67-66-3, Bromodiclorometano (BDCM) - CAS = 75-27-4, Dibromoclorometano (DBCM) - CAS = 124-48-1, Tribromometano ou Bromofórmio (TBM) - CAS = 75-25-2.

(7) Unidade Hazen (mgPt-Co/L).

(8) Intensidade máxima de percepção para qualquer característica de gosto e odor com exceção do cloro livre, nesse caso por ser uma característica desejável em água tratada.

(9) Unidade de turbidez.

As análises de água bruta (captação), deverão ser realizadas de acordo com a legislação CONAMA 357/2005 Alterada pela Resolução 410/2009 e pela 430/2011 do Ministério do Meio Ambiente, segundo o Quadro 2.

Quadro 2 – Potabilidade da água para tratamento (água bruta) – águas superficiais

PARÂMETRO	UNIDADE
Coliformes Termotolerantes	NMP/100 mL
Cor verdadeira	mg Pt/L
Corantes provenientes de fontes antrópicas	-
DBO	mg/L
Materiais flutuantes, inclusive espumas não naturais	-
Óleos e graxas	-
Oxigênio dissolvido	mg/L
pH	-
Resíduos sólidos objetáveis	-
Substâncias que comuniquem gosto ou odor	-
Turbidez	UNT
Clorofila A	µg/L
Densidade de cianobactérias	cel/mL
Sólidos dissolvidos totais	mg/L
PARÂMETROS INORGÂNICOS	
Alumínio dissolvido	mg/L
Antimônio	mg/L
Arsênio total	mg/L
Berílio total	mg/L
Boro total	mg/L
Cádmio total	mg/L
Chumbo total	mg/L
Cianeto livre	mg/L
Cloreto total	mg/L
Cloro residual total (combinado + livre)	mg/L



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: 25/01/2021 Fls ____

Rubrica _____

Cobalto total	mg/L
Cobre dissolvido	mg/L
Cromo total	mg/L
Ferro dissolvido	mg/L
Fluoreto total	mg/L
Fósforo total (ambiente intermediário, com tempo de residência entre 2 e 40 dias, e tributários diretos de ambiente lêntico)*	mg/L
Fósforo total (ambiente lêntico)*	mg/L
Fósforo total (ambiente lótico e tributários de ambientes intermediários)*	mg/L
Lítio total	mg/L
Manganês total	mg/L
Mercúrio total	mg/L
Níquel total	mg/L
Nitrato	mg/L
Nitrito	mg/L
Nitrogênio amoniacal total	mg/L
Prata total	mg/L
Selênio total	mg/L
Sulfato total	mg/L
Sulfeto (H ₂ S não dissociado)	mg/L
Urânio total	mg/L
Vanádio total	mg/L
Zinco total	mg/L
PARÂMETROS ORGÂNICOS	
Acrilamida	µg/L
Alacloro	µg/L
Aldrin+Dieldrin	µg/L
Atrazina	µg/L
Benzeno	mg/L
Benzidina	µg/L
Benzo(a)antraceno	µg/L
Benzo(a)pireno	µg/L
Benzo(b)fluoranteno	µg/L
Benzo(k)fluoranteno	µg/L
Carbaril	µg/L
Clordano (cis+trans)	µg/L
Criseno	µg/L
DDT (p,p'-DDT + p,p'-DDE + p,p'-DDD)	µg/L
Demeton (Demeton-O + Demeton-S)	µg/L
Dibenzo(a,h)antraceno	µg/L
Diclorometano	mg/L
Dodecacloro Pentaciclododecano	µg/L
Endossulfan (a+B+Sulfato)	µg/L
Endrin	µg/L
Estireno	mg/L
Etilbenzeno	µg/L



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: 25/01/2021 Fls ____

Rubrica _____

Fenóis totais (substâncias que reagem com 4-aminoantipirina)	mg/L
Glifosato	µg/L
Gution	µg/L
Heptacloro Epoxido+Heptacloro	µg/L
Hexaclorobenzeno	µg/L
Indeno(1, 2, 3-cd)pireno	µg/L
Lindano (γ-HCH)	µg/L
Malation	µg/L
Metolacloro	µg/L
Metoxicloro	µg/L
Paration	µg/L
PCB's Bifenilas policloradas	µg/L
Pentaclorofenol	mg/L
Simazina	µg/L
Substâncias tensoativas que reagem com o azul de metileno	mg/L
Tetracloroeto de carbono	mg/L
Tetracloroetano	mg/L
Tolueno	µg/L
Toxafeno	µg/L
Tributilestanho	µg/L
Triclorobenzeno (1, 2, 3-TCB + 1, 2, 4-TCB)	mg/L
Tricloroetano	mg/L
Trifluralina	µg/L
Xileno	µg/L
1,1-Dicloroetano	mg/L
1,2-Dicloroetano	mg/L
2-Clorofenol	µg/L
2,4-Diclorofenol	µg/L
2,4-D	µg/L
2,4,5-T	µg/L
2,4,5-TP	µg/L
2,4,6-Triclorofenol	mg/L

* Será analisado de acordo com o ambiente de cada ponto

Somente para o ponto de poço artesiano (água subterrânea), os parâmetros deverão seguir a Legislação CONAMA 396/2008 do Ministério do Meio Ambiente. De acordo com o Quadro 3.

Quadro 3 – Parâmetros de captação para águas subterrâneas

PARÂMETRO	UNIDADE
PARÂMETROS INORGÂNICOS	
Alumínio	µg.L-1
Antimônio	µg.L-1
Arsênio	µg.L-1
Bário	µg.L-1
Berílio	µg.L-1



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: 25/01/2021 Fls ____

Rubrica _____

Boro	µg.L-1
Cádmio	µg.L-1
Chumbo	µg.L-1
Cianeto	µg.L-1
Cobre	µg.L-1
Crômio (Cr III + Cr VI)	µg.L-1
Ferro	µg.L-1
Fluoreto	µg.L-1
Manganês	µg.L-1
Mercúrio	µg.L-1
Molibdênio	µg.L-1
Níquel	µg.L-1
Nitrato (expresso em N)	µg.L-1
Nitrito (expresso em N)	µg.L-1
Prata	µg.L-1
Selênio	µg.L-1
Sódio	µg.L-1
Sólidos totais dissolvidos (STD)	µg.L-1
Sulfato	µg.L-1
Urânio	µg.L-1
Vanádio	µg.L-1
Zinco	µg.L-1
PARÂMETROS ORGÂNICOS	
Acrilamida	µg.L-1
Benzeno	µg.L-1
Benzo antraceno	µg.L-1
Benzo fluoranteno	µg.L-1
Benzo (k) fluoranteno	µg.L-1
Benzo pireno	µg.L-1
Cloreto de vinila	µg.L-1
Clorofórmio	µg.L-1
Criseno	µg.L-1
1,2-Diclorobenzeno	µg.L-1
1,4-Diclorobenzeno	µg.L-1
1,2-Dicloroetano	µg.L-1
1,1-Dicloroetano	µg.L-1
Dibenzo antraceno	µg.L-1
Diclorometano	µg.L-1
Estireno	µg.L-1
Etilbenzeno	µg.L-1
Fenóis	µg.L-1
Indeno(1,2,3)pireno	µg.L-1
PCBs	µg.L-1
Tetracloroeto de carbono	µg.L-1
Triclorobenzenos (1,2,4-TCB+1,3,5-TCB+1,2,3)	µg.L-1
Tetracloroetano	µg.L-1
1,1,2 Tricloroetano	µg.L-1
Tolueno	µg.L-1



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: 25/01/2021 Fls. ____

Rubrica _____

Xileno total (o+m+p)	µg.L-1
AGROTÓXICOS	
Alaclor	µg.L-1
Aldicarb + ald. sulfona + ald. sulfóxido	µg.L-1
Aldrin + Dieldrin	µg.L-1
Atrazina	µg.L-1
Bentazona	µg.L-1
Carbofuran	µg.L-1
Clordano (cis+trans)	µg.L-1
Clorotalonil	µg.L-1
Clorpirifós	µg.L-1
2,4-D	µg.L-1
DDT (p,p'- DDT + p,p'-DDE + p,p'- DDD)	µg.L-1
	µg.L-1
Endrin	µg.L-1
Glifosato + Ampa	µg.L-1
Hexaclorobenzeno	µg.L-1
Lindano (gama-BHC)	µg.L-1
Malation	µg.L-1
Metolacloro	µg.L-1
Metoxicloro	µg.L-1
Molinato	µg.L-1
Pendimentalina	µg.L-1
Pentaclorofenol	µg.L-1
Permetrina	µg.L-1
Propanil	µg.L-1
Simazina	µg.L-1
Trifuralina	µg.L-1
MICROORGANISMOS	
E. coli	-
Coliformes termotolerantes	-

3.1. DO LOCAL DE REALIZAÇÃO DOS SERVIÇOS

3.1.1. A coleta deverá ser realizada nas ETAs nos endereços citados no item: 1., caso necessário, um representante poderá ser encaminhado às devidas ETAs a partir das dependências do almoxarifado da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, localizado na Rua Alberto Labeca, nº 57 – Nossa Senhora Santana – Barra do Piraí/RJ, devendo ser previamente agendado utilizando como forma de comunicação oficial o e-mail: laboratório.smae@gmail.com ou pelo telefone (24) 2442-0820, para que um responsável possa acompanhar.

4. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: 25/01/2021 Fls_____

Rubrica _____

- 4.1. Para fins de comprovação de qualificação técnica, deverá(ão) ser apresentado(s) o(s) seguinte(s) documento(s):
- 4.2. A empresa deverá comprovar através de apresentação de Atestado(s) de Capacidade Técnica, emitido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa executa ou tenha executado serviços de mesma natureza aos descritos neste termo;
- 4.3. A empresa deverá ter um corpo técnico especializado para a avaliação dos resultados e emissão de laudos com registro no devido conselho profissional (exemplo: CRQ, CREA);
- 4.4. Licença de funcionamento da Vigilância Sanitária nos termos da Resolução RDC nº 11/2012 – ANVISA;
- 4.5. Comprovação de Acreditação na norma ABNT NBR ISO/IEC 17025:2005;
- 4.6. Comprovação de Habilitação na Rede Brasileira de Laboratórios Analíticos em Saúde - REBLAS (RDC nº 12/2012 - ANVISA);

5. CONDIÇÕES DE PRESTAÇÃO DO SERVIÇO E ENTREGA DO OBJETO:

- 5.1. O prazo para início do objeto é de 2 dias para a realização de toda a coleta proposta. Para a emissão dos laudos, o período não deverá ultrapassar um mês.
- 5.2. Os laudos deverão ser emitidos separadamente para cada ponto coletado e entregues em formato digital pelo e-mail oficial da Secretaria Municipal de Água e Esgoto (SMAE) ou fisicamente nas dependências da SMAE.
- 5.3. O prazo para execução total dos serviços é de 12 meses.
- 5.5. Em caso de coleta, a empresa deverá realizar o serviço em um prazo máximo de 1 dia.
- 5.6. O local para a execução dos serviços será em cada estação de tratamento de água, de acordo com o item 1. deste termo de referência.

6. VIGÊNCIA CONTRATUAL E PREVISÃO DE REAJUSTE

- 6.1. A vigência dos serviços deste Termo de Referência, é de 12 meses, a contar da emissão de empenho ou outro documento contratual;
- 6.2. Por se tratar de um serviço contínuo e a necessidade do monitoramento da água de rios e reservatórios, admite reajuste na forma permitida por lei.

7. CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS



- 7.1. O cronograma deverá ser seguido conforme quadro a seguir, respeitando 2 dias para coletas após a ordem de serviço, 1 dia após a coleta para recoleta (caso necessário), e depois de 30 dias para a emissão dos laudos das análises realizadas.

Quadro 1 - CRONOGRAMA PARA REALIZAÇÃO DE COLETAS

1º	Mês	1º	Dia	Emissão de ordem de serviço
		2º		Coleta de água para análise
		3º		Coleta de água para análise
		4º		Recoleta (caso necessário)
2º		4º	Prazo para emissão de laudos com os resultados das análises	
3º				
4º				
5º				
6º		1º	Dia	Coleta de água para análise
		2º		Coleta de água para análise
		3º		Recoleta (caso necessário)
	3º	Prazo para emissão de laudos com os resultados das análises		
8º				
9º				
10º				
11º				
12º				

6. OBRIGAÇÕES ENTRE AS PARTES E SUBCONTRATAÇÃO:

6.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

6.1.1. A contratada será responsável pela guarda e manutenção dos materiais que forem ser utilizados;

6.1.2. A contratada deverá apresentar seus empregados devidamente uniformizados e com EPI'S conforme exigidos pelo Ministério do Trabalho;



6.1.3. A contratada deverá designar um empregado como preposto, que se constituirá como o responsável pela gerência dos serviços a serem executados;

6.1.4. Caberá à contratada arcar com todos os ônus, encargos e obrigações trabalhistas, referentes aos seus empregados, reservando-se o MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ-RJ, a qualquer momento, solicitar a documentação dos mesmos, assim como os comprovantes de pagamento dos encargos e obrigações;

6.1.5. A contratada deverá disponibilizar um sistema de comunicação, visando a otimizar e interagir com as equipes volantes, contratada e SMAE.

6.2. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

6.2.1. Receber o objeto e verificar se está de pleno acordo com as especificações definidas neste Termo de Referência;

6.2.2. Rejeitar o objeto que a empresa entregar fora dos padrões de qualidade, conforme as especificações contidas neste Termo de Referência;

6.2.4. Prestar informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pelo representante da CONTRATADA;

6.2.5. Atestar o recebimento do objeto em conformidade com as quantidades solicitadas e os parâmetros estabelecidos;

6.2.6. Comunicar imediatamente a empresa, qualquer irregularidade manifestada na entrega do objeto;

6.2.7. Aplicar penalidades à empresa por descumprimento das condições estabelecidas neste Termo de Referência.

7. PENALIDADES:

7.1. Os licitantes, adjudicatários ou contratados inadimplentes estarão sujeitos às penalidades previstas no artigo 87 da Lei Federal nº 8.666/93 e no artigo 7º da Lei nº 10.520, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

7.2. O licitante que, convocado no prazo de 05 (cinco) dias úteis, não celebrar o contrato; deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame; ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta; falhar ou fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal direta e indireta.

7.3. A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: 25/01/2021 Fls ____

Rubrica _____

responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) Advertência;
- b) Multa administrativa; até 5% (cinco por cento) calculado sobre o valor do Contrato, aplicada de acordo com a gravidade da infração e proporcionalmente às parcelas não executadas.
- c) Suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública Estadual Direta e Indireta, nos termos do inciso III do art. 87 da Lei nº 8.666/93, bem como punidos com as sanções previstas no art. 7º da Lei nº 10.520/02;
- d) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública em geral, assim considerados todos os Entes Federativos.

7.4. A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida, em conforme os dispositivos da Lei 8.666/93.

7.5. Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

8. MODALIDADE, TIPO DE LICITAÇÃO E CRITÉRIO DE JULGAMENTO:

➤ **Modalidade a ser empregada:** a ser definida pelo Setor de Licitações e Contratos da Prefeitura Municipal, com base nas informações do processo.

➤ **Tipo de Licitação:**

Menor Preço (**regra geral**), nos termos do art. 45, inc. I, da Lei Federal n.º 8.666/93.

➤ **Forma de Execução:**

Execução Indireta, nos termos do art. 6º, inc. VIII, da Lei Federal n.º 8.666/93, conforme regime abaixo indicado.

➤ **Regime de Execução:**

Empreitada por preço global, nos termos do art. 6º, inc. VIII, alínea “a”, da Lei Federal n.º 8.666/93.

9. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

	FUNCIONAL	ELEMENTO DA DESPESA	RECU RSO	DESP ESA
--	-----------	---------------------	-------------	-------------



20.16.04.451.0011. 2.034	3.3.90.30.99.00.00.00	0000	328
20.16.04.451.0011. 2.034	3.3.90.30.99.00.00.00	0004	329
20.16.04.451.0011. 2.034	3.3.90.30.99.00.00.00	0099	330

10. TERMO DE CONTRATO

10.1 Demandará a formalização de termo de contrato

11. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

11.1. O pagamento será efetuado pela Prefeitura Municipal de Barra do Piraí no prazo de até 30 (trinta) dias úteis após a entrega dos objetos e, contando da data de protocolização da nota fiscal/fatura e dos respectivos documentos comprobatórios, mediante ordem bancária, emitida e creditada em conta corrente da empresa;

11.1. A CONTRATADA deverá indicar no corpo da Nota Fiscal/Fatura, a descrição completa dos materiais fornecidos, além do número da conta, agência e nome do banco onde deverá ser feito o pagamento;

11.2. Caso constatada alguma irregularidade nas notas fiscais/fatura, estas serão devolvidas à CONTRATADA para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, sendo o pagamento realizado após a reapresentação das notas fiscais/faturas.

12. PERÍODO DE GARANTIA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA

10.1 Em caso de resultado de análise inconclusiva, a CONTRATADA deverá especificar o motivo, e se necessário, realizar novas análises dentro de 7 dias corridos após emissão dos laudos.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: **25/01/2021** Fls_____

Rubrica _____

10.2 Caso necessário, a partir do momento de entrega dos resultados, a CONTRATANTE tem até 3 meses para relatar alguma dificuldade de avaliação dos dados e conclusões à CONTRATADA, e solicitar assistência para o entendimento completo dos laudos.

13. FISCALIZAÇÃO E GESTÃO:

13.1. A Secretaria Municipal de Água e Esgoto deverá acompanhar e fiscalizar a prestação dos serviços, de forma a assegurar o fiel cumprimento dos termos avençados, por meio de um representante especialmente designado, na forma dos arts. 67 e 73 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.2. O FISCAL ou gestor do contrato, ao verificar que houve divergências às cláusulas contratuais avençadas, deverá comunicar à autoridade responsável para que adotem as medidas cabíveis para o perfeito cumprimento do contrato.

13.3. O FISCAL do contrato anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º do artigo 67 da Lei nº 8.666, de 1993.

13.4. A fiscalização não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em co-responsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o artigo 70 da Lei nº 8.666, de 1993.

Sugiro que a funcionária ELISA BARBOSA MARRA, matrícula nº 9539, seja a fiscal da contrato

Sugiro que o funcionário WANDERSON LUIS BARBOSA LEMOS, matrícula nº 9607, seja o Gestor do contrato

Barra do Piraí, 25 de Janeiro de 2020.

De acordo,

Wanderson Luís Barbosa Lemos
Matrícula: 9607
Secretário Municipal de Água e Esgoto



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: 25/01/2021 Fls ____

Rubrica _____

ANEXO II			Licitação por: Tomada de Preços		
Proposta de Preços / Tomada de Preços			A realizar-se em: _____ às _____ hs.		
A empresa ao lado propõe-se a executar os serviços à Prefeitura de Barra do Piraí pelos preços assinalados, obedecendo rigorosamente às condições constantes no Edital de Licitação por Tomada de Preços nº ____/____			Requisição de Serviços:		
			CARIMBO DA FIRMA		
ITEM	CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	PREVISÃO DE CUSTO R\$
					SUBTOTAL R\$
01	xxx	Contratação de empresa especializada para realizar um serviço técnico especializado em forma de coletas, análises e emissão de laudo acerca da água de captação e distribuição de cada Estação de Tratamento de Água (ETA) de Barra do Piraí, conforme especificação no Termo de Referencia e Proposta de Preços e demais anexos contidos neste Edital.			R\$ _____
Valor Total por Extenso: (_____)			TOTAL GERAL		R\$ _____
OBSERVAÇÕES: Ser datilografada, sem emendas e rasuras; conter os preços em algarismo e por extenso, por unidade, já incluídas as despesas de fretes, impostos federais ou estaduais e descontos especiais a ser datada e assinada pelo gerente ou seu procurador. O proponente se obrigará, mediante devolução da PROPOSTA DE PREÇOS a cumprir os termos nela contidos. As duas primeiras vias da PROPOSTA DE PREÇOS deverão ser devolvidas a este ÓRGÃO, até a hora e data marcadas, em envelope fechado, com a indicação do seu número e data do encerramento. A licitação mediante PROPOSTA DE PREÇOS poderá ser anulada no todo ou em parte, de conformidade com a legislação vigente.			Prazo de execução: Validade da Proposta De Preços (preços válidos), por: Local da execução: Declaramos inteira submissão ao presente Termo e Legislação vigente Em ____/____/____		
Obs.: Informar dados bancários:			Firma Proponente		
Banco: _____ Nº _____					
Agência: _____ C/c: _____					



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: 25/01/2021 Fls_____

Rubrica _____

ANEXO III

MINUTA DE CONTRATO N.º _____/_____

CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO PIRAÍ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ÁGUA E ESGOTO E A EMPRESA_____.

O MUNICÍPIO DE BARRA DO PIRAÍ, através da Prefeitura Municipal de Barra do Piraí, doravante denominado CONTRATANTE, representado neste ato pelo Exmo. Sr. Mário Reis Esteves, Prefeito, carteira de identidade n.º_____, CPF n.º _____ por intermédio da Secretaria Municipal de _____ e a empresa _____ situada no _____, e inscrita no CNPJ sob o n.º _____, daqui por diante denominada CONTRATADA, representada neste ato por _____, carteira de identidade n.º _____, expedida pelo _____, CPF sob o n.º _____, residente e domiciliado _____, resolvem celebrar o presente Contrato, em decorrência do resultado da licitação na modalidade Tomada de Preços n.º XXXX/_____, realizada por meio do processo administrativo n.º 8532/2020 homologada por despacho do Exmo. Sr. Prefeito Municipal, datado de _____ de _____ de _____ e publicado no Boletim Oficial Eletrônico do Município de Barra do Piraí-RJ n.º _____ de _____, que se regerá pelas normas da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações posteriores; e do instrumento convocatório, aplicando-se a este contrato suas disposições irrestrita e incondicionalmente, bem como pelas cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O objeto do presente **Contratação de empresa especializada para realizar um serviço técnico especializado em forma de coletas, análises e emissão de laudo acerca da água de captação e distribuição de cada Estação de Tratamento de Água (ETA) de Barra do Piraí, conforme especificação no Termo de Referência e Proposta de Preços e demais anexos contidos neste Edital.**

PARÁGRAFO ÚNICO: O objeto será executado segundo o regime de execução de empreitada por preço global.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO VALOR DO CONTRATO

O valor total do presente Contrato é de R\$ _____(_____), discriminado de acordo com a Proposta de Preços (Anexo II).

CLÁUSULA TERCEIRA: DOS PRAZOS



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: 25/01/2021 Fls ____

Rubrica _____

O prazo contratual será de 12 (doze) meses contados da assinatura do Contrato, podendo ser prorrogado de acordo com o art. 57, parágrafo 1º da Lei Federal nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - O prazo de execução total dos serviços será de 12 meses. Sendo o prazo para início do objeto é de 2 dias para realização de toda a coleta proposta e para emissão dos laudos, o período não deverá ultrapassar um mês cada.

CLÁUSULA QUARTA: DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Os pagamentos serão efetuados, obrigatoriamente, por meio de crédito em conta corrente da instituição financeira da CONTRATADA, cujo número e agência informados pelo adjudicatário, conforme indicados na Proposta de Preços.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A cada 30 (trinta) dias fará a CONTRATADA a emissão das faturas dos serviços realizados.

PARÁGRAFO SEGUNDO – O prazo para pagamento é de 30 (trinta) dias, a contar da data final do período de adimplemento de cada parcela.

PARÁGRAFO TERCEIRO – Considera-se adimplemento o cumprimento da prestação com a entrega do objeto, devidamente atestada pelo(s) agente(s) competente(s).

PARÁGRAFO QUARTO – Caso se faça necessária a reapresentação de qualquer fatura por culpa da CONTRATADA, o prazo de 30 (trinta) dias ficará suspenso, prosseguindo a sua contagem a partir da data da respectiva reapresentação.

PARÁGRAFO QUINTO – Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível à CONTRATADA, sofrerão a incidência de atualização financeira pelo IGP-M e juros moratórios de 0,5% ao mês, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido neste contrato serão feitos mediante desconto de 0,5% ao mês pro rata die.

PARÁGRAFO SEXTO – O pagamento somente será liberado mediante apresentação, pela CONTRATADA, dos seguintes documentos, que deverão estar dentro dos respectivos prazos de validade, quando for o caso:

- a) respectivas faturas e/ou notas fiscais;
- b) comprovante de recolhimento da contribuição previdenciária (INSS);
- c) comprovante de recolhimento da contribuição do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS;

PÁRAGRAFO SÉTIMO– Somente serão pagos os quantitativos efetivamente atestados pela fiscalização, justificando-se nos autos toda e qualquer divergência em relação à estimativa.

CLÁUSULA QUINTA: DO REAJUSTE

O preço dos demais insumos poderá ser reajustado após 12 (doze) meses da data da apresentação da proposta, de acordo com o IPCA, que deverá retratar a variação efetiva dos insumos utilizados na consecução do objeto contratual, na forma do que dispõe o art. 40, XI, da Lei n.º 8.666/93.



CLÁUSULA SEXTA: DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos necessários à realização do objeto correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Secretaria	Programa de Trabalho	Elemento de despesa	Fonte de Recurso
SMAE	20.20.16.04.451.0011.2.034	3.3.90.39.00.00.00	0099

PARÁGRAFO ÚNICO – As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA SÉTIMA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

Constituem obrigações do CONTRATANTE:

- Realizar os pagamentos devidos à CONTRATADA, nas condições estabelecidas neste contrato;
- Fornecer à CONTRATADA os documentos, informações e demais elementos que possuir, pertinentes à execução do presente contrato;
- Exercer a fiscalização do contrato;
- Receber o objeto do contrato nas formas definidas na CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA deste contrato;

CLÁUSULA OITAVA: DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da CONTRATADA:

- Conduzir a execução do contrato de acordo com a legislação vigente;
- Atender todas as especificações constantes do Edital, de seus anexos, do Termo de Referência (Anexo I) e da Proposta de Preços (Anexo II);
- Executar o contrato com pessoal adequado e capacitado em todos os níveis de trabalho;
- Manter, durante toda a duração deste contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, as condições de habilitação e qualificação exigidas para participação na licitação;
- Tomar as medidas preventivas necessárias para evitar danos a terceiros, em consequência da execução dos trabalhos;
- Se responsabilizar integralmente pelo ressarcimento de quaisquer danos e prejuízos, de qualquer natureza, que causar a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes da execução do objeto deste contrato, respondendo por si e por seus sucessores;
- Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na execução do objeto, sempre que a ela imputáveis;



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: 25/01/2021 Fls ____

Rubrica _____

- VIII. Atender as determinações e exigências formuladas pela CONTRATANTE;
- IX. Elaborar relatório (mensal) sobre a execução do serviço, dirigido à área requisitante e ao fiscal do contrato, relatando todos os serviços realizados, eventuais problemas verificados e qualquer fato relevante sobre a execução do objeto contratual.
- X. Iniciar e concluir os serviços nos prazos estipulados.

CLÁUSULA NONA: DA EQUIPE TÉCNICA DA CONTRATADA

O objeto deste contrato serão executadas sob a direção e responsabilidade técnica do(a) Sr.(a) _____, que fica autorizado(a) a representar a CONTRATADA em suas relações com o CONTRATANTE.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA se obriga a manter o(a) responsável(a) acima indicado(a) como Responsável Técnico na direção dos trabalhos e no local dos serviços até o seu final. A substituição do Responsável Técnico poderá ser feita por outro de igual lastro de experiência e capacidade, cuja aceitação ficará a exclusivo critério da CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA: DA FISCALIZAÇÃO

O contrato deverá ser executado fielmente, de acordo com as cláusulas e condições avençadas, nos Termos do instrumento convocatório e da legislação vigente, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – A fiscalização da execução do objeto deste Contrato caberá à Secretaria Municipal Água e Esgoto

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a lhe fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.

PARÁGRAFO TERCEIRO – A instituição e a atuação da fiscalização pelo CONTRATANTE não eximem a CONTRATADA de manter fiscalização própria, competindo-lhe fazer minucioso exame da execução dos serviços, de modo a permitir que, a tempo e por escrito, sejam apresentadas à Fiscalização todas as divergências ou dúvidas porventura encontradas que venham a impedir o bom desempenho do contrato, para o devido esclarecimento.

PARÁGRAFO QUARTO – O representante da CONTRATANTE anotará em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços mencionados, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

PARÁGRAFO QUINTO – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do representante da CONTRATANTE deverão ser solicitadas aos seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA: DA RESPONSABILIDADE



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: 25/01/2021 Fls ____

Rubrica _____

A CONTRATADA é responsável por danos causados a CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo na execução do contrato, não excluída ou reduzida essa responsabilidade pela presença de fiscalização ou pelo acompanhamento da execução por órgão da Administração.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Correrão por exclusiva conta, responsabilidade e risco da CONTRATADA, as consequências que advierem de:

- a) Sua negligência, imperícia, imprudência e/ou omissão, inclusive de seus empregados e prepostos;
- b) Imperfeição ou insegurança nos serviços;
- c) Falta de solidez dos serviços executados, mesmo verificada após o termino deste contrato;
- d) Furto, perda, roubo, deterioração, ou avaria dos maquinários, equipamentos e materiais utilizados na execução dos serviços;
- e) Ato ilícito ou danoso de seus empregados ou de terceiros, em tudo que se referir às obras e aos serviços;
- f) Infiltrações de qualquer espécie ou natureza;
- g) Prejuízos causados à propriedade de terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEGUNDA: DO REGIME DE EXECUÇÃO

A execução obedecerá a determinação da fiscalização da Secretaria Municipal de Água e Esgoto, devendo ser obedecido integralmente, podendo o serviço ser recusado caso não seja considerado satisfatório, conforme Projeto Básico/Termo de Referência.

CLÁUSULA DÉCIMA-TERCEIRA: DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser alterado, com as devidas justificativas, desde que por força de circunstância superveniente, nas hipóteses previstas no artigo 65, da Lei n.º 8.666/93, mediante Termo Aditivo.

PARÁGRAFO ÚNICO – A CONTRATADA obriga-se a aceitar, nas mesmas condições contratuais, e mediante Termo Aditivo, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, no montante de até 25% (vinte e cinco por cento).

CLÁUSULA DÉCIMA-QUARTA: DA FORÇA MAIOR

Os motivos de força maior que possam impedir a CONTRATADA de cumprir as etapas e o prazo do contrato deverão ser alegados oportunamente, mediante requerimento protocolado.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Não serão consideradas quaisquer alegações baseadas em ocorrências não comunicadas e não aceitas pela Fiscalização, nas épocas oportunas.

PARÁGRAFO SEGUNDO – Os motivos de força maior poderão autorizar a suspensão da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA-QUINTA: DA SUSPENSÃO DA EXECUÇÃO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: **25/01/2021** Fls_____

Rubrica _____

É facultado ao CONTRATANTE suspender a execução do contrato e a contagem dos prazos, devidamente justificado, na forma do disposto no artigo 78, da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA-SEXTA: DA EXTINÇÃO DO CONTRATO

O presente contrato poderá ser rescindido por ato unilateral da CONTRATANTE, pela inexecução total ou parcial de suas cláusulas e condições, nos termos dos artigos 77 a 80, da Lei n.º 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo administrativo, assegurado à CONTRATADA o direito ao contraditório e à prévia e ampla defesa.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A declaração de rescisão deste contrato, independentemente da prévia notificação judicial ou extrajudicial, operará seus efeitos a partir da publicação em Boletim Oficial Eletrônico (BOE).

PARÁGRAFO TERCEIRO – Além das demais sanções administrativas cabíveis, ficará a CONTRATADA sujeita à multa de 10% (dez por cento) incidente sobre o saldo reajustado dos serviços não executados, sem prejuízo da retenção de créditos, e das perdas e danos que forem apuradas.

PARÁGRAFO QUARTO – Rescindido o contrato, a Administração assumirá imediatamente o seu objeto no local e no estado em que a sua execução se encontrar.

PARÁGRAFO QUINTO – Decretada a rescisão por culpa da CONTRATADA, a mesma somente terá direito ao recebimento das faturas relativas aos serviços executados até a data da rescisão e apenas daquelas que estiverem em condições de aceitação.

PARÁGRAFO SEXTO – Decretada a extinção do contrato sem que caiba culpa à CONTRATADA, a mesma será ressarcida dos prejuízos comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:

- a) pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
- b) pagamento do custo de desmobilização, caso haja.

CLÁUSULA DÉCIMA-SÉTIMA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS E DEMAIS PENALIDADES

A inexecução dos serviços, total ou parcial, a execução imperfeita, a mora na execução ou qualquer inadimplemento ou infração contratual, sujeitará o contratado, sem prejuízo da responsabilidade civil ou criminal que couber, às seguintes penalidades, que deverá(ão) ser graduada(s) de acordo com a gravidade da infração:

- a) advertência;
- b) multa administrativa;
- c) suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal;
- d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura Municipal.



PARÁGRAFO PRIMEIRO - A sanção administrativa deve ser determinada de acordo com a natureza e a gravidade da falta cometida.

PARÁGRAFO SEGUNDO - Quando a penalidade envolver prazo ou valor, a natureza e a gravidade da falta cometida também deverão ser consideradas para a sua fixação.

PARÁGRAFO TERCEIRO - A imposição das penalidades é de competência exclusiva do órgão licitante, devendo ser aplicada pela autoridade competente, na forma abaixo descrita:

- a) a advertência e a multa, previstas nas alíneas a e b, do caput, serão impostas pelo Ordenador de Despesa;
- b) a suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura Municipal, prevista na alínea c, do caput, será imposta pelo próprio Prefeito ou pelo Ordenador de Despesa;
- c) a aplicação da sanção prevista na alínea d, do caput, é de competência exclusiva do Prefeito.

PARÁGRAFO QUARTO - A multa administrativa, prevista na alínea b, do caput:

- a) multa que não excederá, em seu total, 20% (vinte por cento) do valor do contrato, nas hipóteses de inexecução, com ou sem prejuízo para o serviço;
- b) poderá ser aplicada cumulativamente a qualquer outra;
- c) não tem caráter compensatório e seu pagamento não exime a responsabilidade por perdas e danos das infrações cometidas;

PARÁGRAFO QUINTO - A suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar com a Prefeitura, prevista na alínea c, do caput:

- a) não poderá ser aplicada em prazo superior a 02 (dois) anos;
- b) sem prejuízo de outras hipóteses, deverá ser aplicada quando o adjudicatário faltoso, sancionado com multa, não realizar o depósito do respectivo valor, no prazo devido.

PARÁGRAFO SEXTO - A declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Prefeitura, prevista na alínea d, do caput, perdurará pelo tempo em que os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Prefeitura pelos prejuízos causados.

PARÁGRAFO SÉTIMO - A reabilitação referida pelo parágrafo sexto poderá ser requerida após 02 (dois) anos de sua aplicação.

PARÁGRAFO OITAVO - O atraso injustificado no cumprimento das obrigações contratuais sujeitará a CONTRATADA à multa de mora de 1% (um por cento) por dia útil que exceder o prazo estipulado, a incidir sobre o valor do contrato, da nota de empenho ou do saldo não atendido, respeitado o limite do art. 412 do Código Civil, sem prejuízo da



possibilidade de rescisão unilateral do contrato pela CONTRATANTE ou da aplicação das sanções administrativas.

PARÁGRAFO NONO - Se o valor das multas previstas na alínea b, do caput, e no parágrafo oitavo, aplicadas cumulativamente ou de forma independente, além da perda desta, responderá o infrator pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Prefeitura ou cobrada judicialmente.

PARÁGRAFO DÉCIMO - A aplicação de sanção não exclui a possibilidade de rescisão administrativa do Contrato, garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO PRIMEIRO - A aplicação de qualquer sanção será antecedida de intimação do interessado que indicará a infração cometida, os fatos e os fundamentos legais pertinentes para a aplicação da penalidade, assim como a penalidade que se pretende imputar e o respectivo prazo e/ou valor, se for o caso.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEGUNDO -Ao interessado será garantido o contraditório e a defesa prévia.

PARÁGRAFO DÉCIMO TERCEIRO -A intimação do interessado deverá indicar o prazo e o local para a apresentação da defesa.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUARTO - A defesa prévia do interessado será exercida no prazo de 5 (cinco) dias úteis, no caso de aplicação das penalidades previstas nas alíneas a, b e c, do caput, e no prazo de 10 (dez) dias, no caso da alínea d.

PARÁGRAFO DÉCIMO QUINTO - Será emitida decisão conclusiva sobre a aplicação ou não da sanção, pela autoridade competente, devendo ser apresentada a devida motivação, com a demonstração dos fatos e dos respectivos fundamentos jurídicos.

PARÁGRAFO DÉCIMO SEXTO - Os licitantes, adjudicatários e contratantes que forem penalizados com as sanções de suspensão temporária da participação em licitação e impedimento de contratar e a declaração de inidoneidade para licitar com a Prefeitura, enquanto perdurarem os efeitos da respectiva penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA-OITAVA: DO RECURSO AO JUDICIÁRIO

As importâncias decorrentes de quaisquer penalidades impostas à CONTRATADA, inclusive as perdas e danos ou prejuízos que a execução do contrato tenha acarretado, prestada ou aos créditos que a CONTRATADA tenha em face da CONTRATANTE, que não comportarem cobrança amigável, serão cobrados judicialmente.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso a CONTRATANTE tenha de recorrer ou comparecer a juízo para haver o que lhe for devido, a CONTRATADA ficará sujeita ao pagamento, além do principal do débito, da pena convencional de 10% (dez por cento) sobre o valor do litígio, dos juros de mora de 1% (um por cento) ao mês, despesas de processo e honorários de advogado, estes fixados, desde logo em 20% (vinte por cento) sobre o valor em litígio.

CLÁUSULA DÉCIMA-NONA: DA EXCEÇÃO DE INADIMPLEMENTO



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: 25/01/2021 Fls ____

Rubrica _____

Constitui cláusula essencial do presente contrato, de observância obrigatória por parte da CONTRATADA, a impossibilidade, perante a CONTRATANTE, de opor, administrativamente, exceção de inadimplemento, como fundamento para a interrupção unilateral do serviço.

PARÁGRAFO ÚNICO – A suspensão do contrato, a que se refere o art. 78, XIV, da Lei n.º 8.666/93, se não for objeto de prévia autorização da Administração, de forma a não prejudicar a continuidade dos serviços públicos, deverá ser requerida judicialmente, mediante demonstração dos riscos decorrentes da continuidade da execução do contrato, sendo vedada a sua suspensão por decisão unilateral da CONTRATADA.

CLÁUSULA VIGÉSIMA: DA PUBLICAÇÃO

Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado no Boletim Oficial Eletrônico (BOE), conforme artigo 61, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666/93.

CLÁUSULA VIGÉSIMA-PRIMEIRA: DO FORO DE ELEIÇÃO

Fica eleito o foro da Comarca do Município de Barra do Piraí, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordes em todas as condições e cláusulas estabelecidas neste contrato, firmam as partes o presente instrumento em 03 (três) vias de igual forma e teor, depois de lido e achado conforme, em presença das testemunhas abaixo firmadas.

Barra do Piraí, ____ de _____ de _____.

Contratante
(Prefeitura)

Contratada
(Representante legal da Empresa)

TESTEMUNHA/CPF

TESTEMUNHA / CPF



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _8532/2020

Data: 25/01/2021 Fls_____

Rubrica _____

ANEXO IV

MODELO DE CARTA DE CREDENCIAMENTO

Comissão Permanente de Licitação

Prefeitura Municipal de Barra do Piraí

Travessa Assumpção, nº 69 - Centro – Barra de Piraí/RJ

Prezados Senhores:

Pelo presente fica credenciado o Sr. _____ na qualidade de representante da empresa _____ CNPJ nº _____ na Licitação Modalidade Tomada de Preços nº ____/____ a ser realizada nesta data, podendo, para tanto, praticar todos os atos necessários, prestar esclarecimentos, receber aviso de notificações, interpor recursos, assinar atas, contratos e outros documentos e manifestar-se quanto à desistência dos mesmos.

Atenciosamente,

**Assinaturado Representante Legal da Empresa e
Carimbo**

OBS: A CARTA DE CREDENCIAMENTO SOMENTE TERÁ VALOR QUANDO ASSINADA PELO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA LICITANTE, COM PODERES ESTATUTÁRIOS E/OU CONTRATUAIS PARA CONSTITUIR MANDATÁRIOS.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _____

Data: _____ Fls _____

Rubrica _____

ANEXO V
MODELO DE DECLARAÇÃO
RELATIVA À TRABALHO DE MENORES

Ref.:Tomada de Preços N° _____ / _____

A Empresa _____ inscrita no CNPJ nº _____
_____ por intermédio de seu representante legal o (a) Sr
(a) _____ portador(a) da carteira
de identidade nº _____ e do CPF _____.

DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art.27 da Lei Federal nº8.666/93,de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz(__).

.....
(data)

.....
(representantelegal)

(Observação: em caso afirmativo, assinalara ressalva acima)

A Declaração em epígrafe deverá ser apresentada em papel timbrado da licitante e estar assinada pelo representante legal da empresa.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _____ / _____

Data: _____ Fls _____

Rubrica _____

ANEXO VI

MODELO DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e nº 147, de 07 de Agosto de 2014, que essa empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42 a 48 da referida Lei.

C.N.P.J.:

Razão Social:

Local e data

(Empresa e assinatura do responsável legal)

Obs.: A apresentação desta declaração é obrigatória para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que desejarem usufruir do tratamento favorecido às mesmas.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _____ / _____

Data: _____ Fls _____

Rubrica _____

ANEXO VII

MODELO DE DECLARAÇÃO – Lei Federal nº. 8.213/1991

Ref.: Tomada de Preços nº

.....(nome da Empresa)....., inscrita no CNPJ nº....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) portador(a) da Carteira de Identidade nº..... e do CPF nº., DECLARA, para fins do disposto no artigo 93, pela Lei Federal nº. 8.213/1991, que dispõe, em seus quadros, o percentual mínimo de empregados beneficiários da Previdência Social reabilitados (ou com pessoa portadora de deficiência habilitada), na proporção de%.

.....
(data)

.....
(representante legal)

Observações:

- (1) possuindo menos de cem empregados, declarar que a licitante não está sujeita à aplicação da Lei Federal em razão do número de funcionários;
- (2) emitir em papel que identifique a licitante, devendo ser apresentada como condição para a retirada da Nota de Empenho/assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _____ / _____

Data: _____ Fls _____

Rubrica _____

ANEXO VIII

Modelo de Declaração de Inexistência de Penalidade

Papel Timbrado da Empresa, dispensa em caso de carimbo com CNPJ

Local e data

A (o) Presidente da Comissão de Licitação
Sr.(a) Ailce Malfetano Mattos
Referente a(o) **TOMADA DE PREÇOS nº**

....., inscrita no CNPJ sob o nº, sediada na
....., neste ato representada pelo seu representante legal, o(a) Sr.(a)
....., inscrito(a) no CPF sob o nº, portador(a) da cédula de
identidade nº, expedida por, **DECLARA**, sob as penas da Lei, que
não foram aplicadas penalidades de suspensão temporária da participação em licitação,
impedimento de contratar ou declaração de inidoneidade para licitar e contratar por qualquer Ente
ou Entidade da Administração Federal, Estadual, Distrital e Municipal cujos efeitos ainda vigorem.

Barra do Piraí, ____ de _____ de ____.

[assinatura do representante legal]



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _____ / _____

Data: _____ Fls _____

Rubrica _____

ANEXO IX

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ATENDIMENTO AOS

REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, com sede na _____, C.N.P.J. nº _____, por intermédio de seu representante legal (a) Sr.(a) _____, portador (a) da Carteira de Identidade nº _____ e do CPF nº _____ participante da licitação modalidade **Tomada de Preços nº** _____ referente ao **Processo Administrativo nº** _____, declara que atendeu a todas as exigências habilitatórias e que detém capacidades técnico-operacional (instalações, aparelhamento e pessoal) para prestação de serviços do (s) objeto (s) para o (s) qual (is) apresentamos proposta.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(local) _____, ____ de _____ de 20__.

(assinatura do representante legal da empresa proponente)



Prefeitura Municipal de Barra do Piraí
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _____ / _____

Data: _____ Fls _____

Rubrica _____

ANEXO X

Tabela Estimativa

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QUANT.	Valor total
	Contratação de empresa especializada para realizar um serviço técnico especializado em forma de coletas, análises e emissão de laudo acerca da água de captação e distribuição de cada Estação de Tratamento de Água (ETA) de Barra do Piraí, conforme :			
	ETA MORRO DO PARAÍSO - CAPTAÇÃO	sv	1	2747,00
	ETA MORRO DO PARAÍSO - TRATADA	sv	1	5052,67
	ETA MATADOURO - CAPTAÇÃO	sv	1	2747,00
	ETA MATADOURO - TRATADA	sv	1	5052,67
	ETA VILA HELENA - CAPTAÇÃO	sv	1	2747,00
	ETA VILA HELENA - TRATADA	sv	1	5052,67
	ETA HORTO FLORESTAL - CAPTAÇÃO	sv	1	2747,00
	ETA HORTO FLORESTAL - TRATADA	sv	1	5052,67
	ETA DORÂNDIA - CAPTAÇÃO	sv	1	2747,00
	ETA DORÂNDIA - TRATADA	sv	1	5052,67
	ETA ARTHUR CATALDI - CAPTAÇÃO	sv	1	2747,00



Prefeitura Municipal de Barra do Pirai
Secretaria Municipal de Administração
Comissão Permanente de Licitação

Serviço Público Municipal

Processo nº _____ / _____

Data: _____ Fls _____

Rubrica _____

ETA ARTHUR CATALDI - TRATADA	sv	1	5052,67
ETA PARQUE SANTANA - CAPTAÇÃO	sv	1	2747,00
ETA PARQUE SANTANA - TRATADA	sv	1	5052,67
ETA NELSON CARNEIRO - CAPTAÇÃO	sv	1	2747,00
ETA NELSON CARNEIRO - TRATADA	sv	1	5052,67
Sistema de Tratamento Ipiranga - Minha casa minha vida - CAPTAÇÃO	sv	1	3200,00
Sistema de Tratamento Ipiranga - Minha casa minha vida - TRATADA	sv	1	5052,67
Despesas de coletas	sv	1	2200,00